

Copieda carta de servico o Juiz ord. da P. de M. de
ao Des. Manoel Sarmiento Comand. do P. de
debe de Pijado Joao Roiz Coville

João Roiz de M. Sarmiento // e servico a de p. desta
em meo lugar em Juiz ordinario, e procedente de b. e em mado
este presente anno, cujo emprego me acho exercendo, reportando ar
ano financia de neste lugar e ray Comigo quem o exercel, donde
eno qual. fuis m. certo a sua obediencia.

Não sei enquerer arm. de este povo e de toda a lapa
e alegrou emi formem. Se contentara com a ad. ministracão de
Justicia e entrou a fazer o Des. Manoel Cyrano das. dobo cond.
servando o temo e respeito devido a Justica, não de favorecendo a
pobres e humildes e finalm. por tudo embuã par, e contiuus Socego
tratando cada um de sua vida e emprego sem animim a descom
solacã, nem perturbacão, e p. esta ar. e n. neste termo e legarã omes
panado a esta villa os amotinadores e perturbadores de s. noo. e
de p. os meos do tempo do Des. Soze Marquer, e depois de bo
tarem a perder com tanto ludibrio e aumpandaria a tre a Bahia
onde por mais respeito, e empenho, não p. derao conseguir casto de
seguro as crimes de nesta villa tem, e animo persuadido, viera
outro vy p. neste termo, onde duplicandoy a v. n. Ministro,
e de at. de M. mandou panas e se abã a presentado, dando
principio a livramento, m. de tanto tem servido, a povo todo
de al. e b. imulo, e de não se enquerer arm. a descomolacã
do povo por este respeito, por terem m. presentes a desingua
lacia, perturbacão, e amotinacão de ord. caoraria, como noto
rio e portado o Brasil, de lya patroulla de primia, Fl. de
Tomis Roiz Carey, e como o procedim. em au. genio do d. l. de sã
de tem visto, e e notorio, chama o povo de ciros de q. ante

Continuam danyona sorte, eamim sequitur Diego de
Parera ad Desembargado por verem ebe Rey franquias a
assistencia

Consejo de meo melorhi aescrover e say cathay av.
Governador eass. General do Pará p. que sendo servido darim
providencia assim, memandem ordem sem embargo do d. Seguro que
alcansarão, as quais juntas Lemeto abestay arm. paray as leas omel.
faca m. farellay entregay fidandoy, isto sentende serm. no sul
integerrimo discurso assim vir e conveniente de que a certo nobre
projeto, por a lembrancia do m. Lourey, quem ebe mifer, e far las pad.
licullares e assim moimenua execute, por sempre e b. larey pella
melhor em v. assentat

Não ignoram e que das Cathay, e d'isso nancia que
por ebe a severem suorignas, laras por que quierem sena frie,
ce nembua della proente nobre lugar, não pella tay pertubad
dore, que com ebe mequero vir ja em execucao, mas sim pella.
men Ministro a quem de seip toda obem caminade que de etudo
se fardigno, e não sey sediga arm. q' atre a elle, e as subom
nome, e fama, serve de v. m. id. e ody terrarem feta pertubad
dore, por em como l. des entrada e cathay de Seguro, não que
vera per si expulratho, embora q' e assim omencia.

Não mepare por d'isso d'rier arm. q' ebe a sua des de
Dezembro proximo passado com ella a boa nova de se em fim de
agora vempor e da vlla, noticia certamente q' nis so a
emim mealegro com particularid. pella q' der. a p. v. de m.
senas atodos os principay do lugar pella m. que por se arm.
Veneras. Dez. arm. m. arm. vlla da Moura 2 de
Fevereiro de 1757 arm. q' de m. q' fil am, em. s. h.
gado. // Pedro Cardozo Pitta. //